

Despacho do Tribunal de Justiça de 25 de Novembro de 2008 — S.A.B.A.R. SpA/Comissão das Comunidades Europeias

(Processo C-501/07 P) ⁽¹⁾

(Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Recurso de anulação — Prazo de recurso — Início da contagem)

(2009/C 69/19)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: S.A.B.A.R. SpA (representantes: E. Coffrini e F. Tesauro, avvocati)

Outra parte no processo: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: E. Righini e G. Conte, agentes)

Objecto

Recurso interposto do despacho do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção), de 17 de Setembro de 2007, S.A.B.A.R./Comissão (T-176/07), pelo qual o Tribunal de Primeira Instância indeferiu o pedido de anulação da Decisão da Comissão, de 5 de Junho de 2002, que declarou incompatível com o mercado comum o regime de auxílios (C-27/99 ex NN 69/98), previsto pela legislação italiana, sob a forma de isenções fiscais e de empréstimos bonificados concedidos a empresas de serviços públicos com participação maioritária de capital público (JO 2003, L 77, p. 21)

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A S.A.B.A.R. SpA é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 37 de 9.2.2008.

Despacho do Tribunal de Justiça de 17 de Outubro de 2008 — AGC Flat Glass Europe SA, anteriormente Glaverbel SA/Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

(Processo C-513/07 P) ⁽¹⁾

(Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Regulamento (CE) n.º 40/94 — Artigo 7.º, n.º 3 — Marca figurativa que representa a textura de uma superfície de vidro — Recusa de registo — Prova do carácter distintivo adquirido pelo uso — Público-alvo e território a ter em consideração)

(2009/C 69/20)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: AGC Flat Glass Europe SA, anteriormente Glaverbel SA (representante: T. Koerl, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: O. Mondéjar Ortuño, agente)

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção), de 12 de Setembro de 2007, no processo T-141/06, Glaverbel SA contra Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), através do qual o Tribunal negou provimento a um recurso destinado a obter a anulação da decisão R 986/2004-4 da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (IHMI), de 1 de Março de 2006, que negou provimento ao recurso da decisão do examinador que recusou o registo de uma marca figurativa que representa a textura da superfície do vidro, para certos produtos das classes 19 e 21

Dispositivo

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A AGC Flat Glass Europe SA é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 51 de 23.2.2008.